



## EDITAL 004/2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO PIPD-CAPES PARA O PÓSCOM | UFBA

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas da Universidade Federal da Bahia (Póscom | UFBA), conforme aprovação pelo seu Colegiado em reunião extraordinária realizada dia 07/10/2024, torna pública a abertura de edital de inscrições para a seleção de um/a (01) bolsista em nível de Pós-Doutorado no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com as Portarias CAPES Nº. 282, de 04/09/2024 e Nº. 307, de 24/09/2024.

A bolsa PIPD destina-se a doutores que possam contribuir no desenvolvimento de pesquisas e da pós-graduação, considerando as Linhas de Pesquisa do Póscom | UFBA (Comunicação e Cultura Digital, Culturas da Imagem e do Som, Mediatização e Indústria de Mídia) e seus Grupos de Pesquisa, participar de bancas examinadoras de qualificação e defesa de dissertações e teses, bem como desenvolver atividades no âmbito da Revista *Contemporânea*, e manter produção científica qualificada regular, entre outras atividades inerentes ao Póscom | UFBA.

Os objetivos do PIPD da CAPES são:

- I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

### 1. Dos requisitos e das obrigações

1.1. Para concorrer ao edital, o/a candidato/a deverá estar alinhado/a com os seguintes requisitos e obrigações:

- I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da



bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

### Obrigações:

V - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

VI - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VII- comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VIII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

IX - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

X - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES N°. 307, de 24/09/2024.

§ 1o A declaração do/a candidato/a será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I contido na Portaria CAPES N°. 307, de 24/09/2024.

§ 2o No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3o O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

## 2. Da bolsa

2.1. A bolsa de Pós-Doutorado do PIPD terá duração de 36 (trinta e seis) meses, respeitando as datas inicial e final do prazo de vigência fixadas pelo Póscom | UFBA.

2.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao bolsista, após aprovação do/a candidato/a indicado/a pela comissão *ad hoc* do Póscom | UFBA.

2.3. De acordo com a Portaria CAPES N°. 307, de 24/09/2024, o encerramento de bolsa durante o decurso natural de seu prazo de vigência somente será permitido nas hipóteses de:

I - finalização; e



II - caso fortuito ou força maior.

2.4. Seguindo o disposto na Portaria CAPES N°. 307, de 24/09/2024, no seu Art. 23, a eventual prorrogação do prazo de vigência da bolsa ficará limitada ao número máximo de pagamentos de bolsa estabelecido no Art. 27 da referida Portaria e condicionada à decisão do Póscom | UFBA quanto à sua oportunidade e conveniência.

2.4. Será concedido afastamento temporário ao bolsista nas hipóteses constantes na Lei no 14.925, de 17 de julho de 2024, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado acompanhada do respectivo comprovante.

2.5. Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.

2.6. Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

2.6.1. A bolsa para estágio pós-doutoral no exterior deverá ser utilizada durante o período de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.

2.6.2. A concessão da bolsa para estágio pós-doutoral no exterior poderá ocorrer após o primeiro ano de realização do pós-doutorado no país.

2.6.2. A concessão da bolsa para estágio pós-doutoral no exterior poderá ocorrer até o vigésimo mês de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.

2.6.3 A bolsa de estágio pós-doutoral no exterior terá duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.

2.6.4. A suspensão temporária da bolsa de estágio pós-doutoral no país, para estágio no exterior, ocorrerá com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa no país durante a suspensão e sem prorrogação proporcional do prazo de vigência.

### **3. Das atribuições determinadas pelo Póscom | UFBA:**

3.1. O bolsista selecionado/a deve ser supervisionado/a por docente permanente do Póscom que já tenha concluído ao menos uma orientação de Doutorado até a data de publicação deste edital;

3.2. Desenvolver as atividades adequadas à área de concentração e a uma linha de pesquisa do Póscom;

3.3. Participar de bancas examinadoras de qualificação e defesa de dissertações e teses;

3.4. Desenvolver atividades no âmbito da Revista *Contemporânea*;

3.5. Manter produção científica qualificada regular, entre outras atividades inerentes ao Póscom | UFBA.



#### 4. Das inscrições

4.1. As inscrições para este processo seletivo interno devem ser realizadas por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/bqytWZh5TVeHSenbA>, no período informado no cronograma previsto nesta chamada.

4.1.1. O Póscom não se responsabiliza por problemas técnicos e/ou de conectividade no registro da resposta.

4.1.2. Ao preencher o formulário, cada candidato/a receberá uma cópia de suas respostas no e-mail informado, sendo tal cópia considerada seu comprovante de inscrição.

4.2. Os documentos necessários para a realização da inscrição e que devem ser enviados no ato de preenchimento do formulário de inscrição são:

- a. Formulário de Inscrição, disponível em <https://forms.gle/bqytWZh5TVeHSenbA> ;
- b. Plano de Trabalho com no máximo 10 páginas, detalhando as atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação durante o período da contratação, explicitando o cronograma planejado e produtos/resultados previstos como fruto da ação do/a candidato/a selecionado/a no âmbito deste PPG, de sua (s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s). O Plano de Trabalho deverá estar assinado e rubricado pelo/a candidato/a, em formato PDF;
- c. Currículo Lattes do/a candidato/a, em formato PDF;
- d. Diploma de doutorado, em formato PDF;
- e. Cópia no formato PDF de documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, e Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino);

4.2.1. A ausência de qualquer dos documentos necessários acima indicados conduzirá à desclassificação da(s) proposta(s) no âmbito deste processo seletivo interno.

#### 5. Da avaliação

5.1. A avaliação será realizada por comissão interna do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas constituída para este fim.

5.2. Os seguintes critérios e pesos serão adotados para a avaliação das candidaturas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO  
E CULTURA CONTEMPORÂNEAS



<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Currículo do/a candidato/a, considerando: (a) produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos (2020-2024), considerando o perfil docente do programa	70%
Plano de trabalho, considerando: (a) mérito (b) relevância (c) atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do Póscom   UFBA durante o período da contratação (d) indicação de docente permanente supervisor/a do Plano de Trabalho (e) demonstração de inserção adequada à área de concentração e a uma linha de pesquisa do Póscom   UFBA (f) cronograma planejado (g) produtos/resultados previstos como fruto da ação do/a candidato/a selecionado/a no âmbito do PPG, de sua (s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s)	30%

5.3. A avaliação observará todas as diretrizes contidas nas Portarias CAPES N°. 282, de 04/09/2024 e N°. 307, de 24/09/2024, que regem o PIPD (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>), assim como os critérios estipulados pelo Póscom | UFBA.

## 6. Do cronograma

**10/10/2024** – Divulgação do edital

**31/10/2024** – Prazo final para preenchimento e envio do formulário de inscrição em: <https://forms.gle/bqytWZh5TVeHSenbA>

**21/11/2024** – Divulgação do resultado preliminar da seleção interna

**25/11/2024** – Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado preliminar

**29/11/2024** – Divulgação do resultado definitivo da seleção interna

**05/12/2024** – Data limite para envio dos documentos dos candidatos selecionados à PRPPG.

## 7. Das disposições gerais:

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação às normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados correspondentes e neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO  
E CULTURA CONTEMPORÂNEAS



7.2 Acarretará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital, ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo.

7.3 O (A) candidato(a) deverá manter o seu endereço atualizado, na Secretaria do Póscom | UFBA, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

7.4 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Coordenação do Póscom | UFBA.

Salvador, 10 de outubro de 2024

Suzana Oliveira Barbosa  
Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas